



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1203 / 2007

DE 04 / MAIO / 2007

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Borim



PREFEITURA DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO

30 MAI 2007 14 Hra.

Nº Protocolo 548 / 207

Rubrica Protocolista

LEI Nº 1.203, DE 04 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para celebração de convênios ou instrumentos congêneres com entidades privadas sem fins lucrativos, objetivando a implantação, desenvolvimento e execução de programas ou projetos nas áreas de saúde, prevenção de endemias, educação, assistência social, defesa civil e outras ações consideradas emergenciais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênios ou instrumentos congêneres e os seus respectivos aditamentos com entidades privadas sem fins lucrativos, regularmente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, objetivando a implantação, desenvolvimento e execução de programas ou projetos nas áreas de saúde, prevenção de endemias, educação, assistência social, defesa civil e outras ações consideradas emergenciais.

Parágrafo único. Os programas ou projetos aludidos no *caput* serão especificados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, dando ciência à Câmara Municipal de Maracanaú.

Art. 2º. As condições de celebração dos pactos autorizados por esta Lei, tratados no art. 1º, estarão estabelecidas nos instrumentos a serem assinados entre as partes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constante dos orçamentos em vigência na data da celebração, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrario.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 04 DE MAIO DE 2007.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM 04/05/07

M^a do Socorro de S. Matti
Coordenadora Administrativa

Originária da Mensagem nº
021/2007, do Poder Executivo.

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapo - Conjunto Novo Maracanaú
Maracanaú-CE, CEP 61905 - 430





ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO N° 032/2007

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para celebração de convênios ou instrumentos congêneres com entidades privadas sem fins lucrativos, objetivando a implantação, desenvolvimento e execução de programas ou projetos nas áreas de saúde, prevenção de endemias, educação, assistência social, defesa civil e outras ações consideradas emergenciais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênios ou instrumentos congêneres e os seus respectivos aditamentos com entidades privadas sem fins lucrativos, regularmente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, objetivando a implantação, desenvolvimento e execução de programas ou projetos nas áreas de saúde, prevenção de endemias, educação, assistência social, defesa civil e outras ações consideradas emergenciais.

Parágrafo único. Os programas ou projetos aludidos no *caput* serão especificados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, dando ciência à Câmara Municipal de Maracanaú.

Art. 2º. - As condições de celebração dos pactos autorizados por esta Lei, tratados no art. 1º, estarão estabelecidas nos instrumentos a serem assinados entre as partes.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constante dos orçamentos em vigência na data da celebração, suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maracanaú, aos 03 de maio de 2007.


GILBERTO LUIZ BAPTISTA
Presidente

ORIGINÁRIO DO PROJETO DE LEI N° 021/07 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO